

ENC: Resultado Processo 33

Presidencia

qui 30/05/2019 13:10

Para: Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>; Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>;
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>;

 2 anexos (279 KB)

image001.png; oledata.mso;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de maio de 2019 12:58
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Resultado Processo 33

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 30 de maio de 2019 10:41
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 33



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 30/05/2019

OFÍCIO 79/2019/SEC – 3ª CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 29 de maio do corrente, decidiu:

- 1. PROCESSO Nº 033/2019 - Jogo: Fluminense FC (RJ) X Goiás EC (GO) – categoria profissional, realizado em 28 de abril de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A – Denunciado:**

<https://outlook.office.com/owa/?realm=fjerj.com.br&exsvurl=1&ll-cc=1046&modurl=0>

Fluminense FC, incurso no Art. 211 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver o Fluminense FC, quanto à imputação ao Art. 211 do CBJD”.

Prova de DVD da Procuradoria.

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval, que juntou prova de vídeo e prova documental.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)



André Barbosa

Analista Administrativo

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

Ofício: 19/19 - 3º CD